



Código de Conduta

**Rolim
Goulart
Cardoso**

Sumário

1. PRINCÍPIOS	5
Visão	5
Missão	5
Valores	5
• Conquistar e cultivar	5
• Aprender e empreender	5
• Questionar e inovar	5
• Incluir e acolher	5
• Respeitar e honrar	5
2. POLÍTICAS E CONDUTAS	6
Conformidade ao Código de Ética e Disciplina da OAB	6
Conflito de Interesses	7
Conflito entre Clientes	8
Corrupção e Pagamentos Ilícitos	8
Lavagem de Dinheiro	9
Brindes, Presentes, Doações, Cortesias e Utilidades	9
Informações Sigilosas e Confidenciais	10
Propriedade Intelectual, Gestão do Conhecimento e Posicionamentos	11
Segurança da Informação	11
Integridade Financeira e Contábil	12
Conformidade de Terceiros	12
Declaração de apoio ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas - ONU	13
3. COMPROMISSO COM AS PESSOAS	14
4. PROGRAMA DE COMPLIANCE	17
5. PROCEDIMENTOS E NORMAS	17
6. CANAL DE DENÚNCIAS	18

GUIA DE USO

O Código de Conduta é o documento que define princípios, políticas e boas práticas nas atividades do Rolim Goulart Cardoso, bem como obrigações e responsabilidades de seus profissionais, parceiros, clientes e fornecedores. Trata-se de um elemento essencial para assegurar a prevenção e o levantamento de violações à lei, normas e demais disposições aplicáveis.

A quem se destina: aos profissionais do Rolim Goulart Cardoso, parceiros, clientes, fornecedores, autoridades e sociedade em geral.

Onde pode ser encontrado o Código: O Código está disponível para acesso de todos os interessados. É possível consultá-lo na Intranet (aba Compliance) (<http://intranet.rolim.com/compliance/>) e na homepage (página eletrônica na internet) do escritório (www.rolim.com/compliance/).

Revisões e atualizações: O Código está sujeito à revisão periódica. A revisão considera as sugestões, comentários e as experiências do Rolim Goulart Cardoso, a evolução da legislação e as práticas mais reconhecidas. As novas versões são disponibilizadas sempre que aprovadas nos meios acima citados.

Consequências em caso de violação: O descumprimento do Código de Conduta, conforme constatado por investigação interna ou externa, resultará na adoção de medidas corretivas, como advertência, suspensão ou até a rescisão do contrato mantido com o Rolim Goulart Cardoso.

Dever de Comunicar e de Pronta Interrupção: Todo Profissional Rolim Goulart Cardoso tem o dever de comunicar à Comissão de Compliance eventuais inconformidades com o Programa de Compliance Rolim Goulart Cardoso de modo a viabilizar (i) a pronta interrupção de eventuais irregularidades ou infrações, e (ii) a adoção tempestiva de remediação em face de danos causados.

Dúvidas, sugestões e denúncias: As situações de dúvidas, sugestões, comunicados ou denúncias, devem ser reportadas ou submetidas ao coordenador, sócio institucional ou à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso.

Contato com a Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso: O contato com a Comissão de Compliance pode ser realizado por meio dos seguintes meios:

Site: www.rolim.com/compliance

E-mail: compliance@rolim.com

Telefone: +55 31 2104-2800

1. PRINCÍPIOS

O Rolim Goulart Cardoso sociedade de advogados fundada em 1993, possui 4 unidades no Brasil e 2 na Europa. O Rolim Goulart Cardoso busca constante interação e o equilíbrio entre teoria e prática, entre academia e mercado, sendo a atividade do Direito especializado a característica essencial dos nossos serviços. Tem como objetivo concretizar a viabilidade jurídica de transações negociais, conjugando valores éticos com excelência técnica de nossa equipe.

O atendimento ao cliente privilegia a busca de soluções e a prevenção de contingências, sempre em favor da otimização de seus negócios, com a atuação atenta e contínua dos nossos experientes profissionais.

Com atendimento pontual e de alta qualidade, o Rolim Goulart Cardoso gerencia de forma eficaz os interesses e as necessidades dos clientes, apresentando e avaliando de forma conjunta os cenários jurídicos possíveis, estratégia essencial para a melhor tomada de decisão.

Visão

Aperfeiçoar constantemente, mantendo-nos como referência nacional de qualidade e consolidando nossa presença internacional.

Missão

Prestar serviços jurídicos de excelência, com ética e criatividade, criando e fortalecendo parcerias sólidas com nossos clientes.

Valores

- Conquistar e cultivar
- Aprender e empreender
- Questionar e inovar
- Incluir e acolher
- Respeitar e honrar

2. POLÍTICAS E CONDUTAS

O Rolim Goulart Cardoso, compreendendo todos os seus profissionais, solicita às partes interessadas ou a ele relacionadas que atuem com integridade e em conformidade com os seus valores e com o presente Código de Conduta. Todos os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devem estar conscientes de que são membros do ROLIM e de que as suas ações influenciam na reputação do escritório.

Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso se comprometem a seguir os mais elevados padrões de integridade, honestidade e respeito em todas as relações dentro e fora do Escritório, observando normas nacionais e internacionais vigentes, devendo atuar também em conformidade com as normas internas do Escritório.

A seguir, são apresentadas as Políticas e Condutas que devem ser atendidas por todos os profissionais, parceiros, clientes e fornecedores do Rolim Goulart Cardoso.

Conformidade ao Código de Ética e Disciplina da OAB

Os Profissionais Rolim Goulart Cardoso atuam em conformidade com o Código de Ética e Disciplina da OAB, considerado parte integrante do Código de Conduta Rolim Goulart Cardoso, devendo ser realçados os dispositivos abaixo.

São deveres do advogado:

1. Os Profissionais **Rolim Goulart Cardoso** atuam em conformidade com o Código de Ética e Disciplina da OAB, considerado parte integrante do Código de Conduta **Rolim Goulart Cardoso**, devendo ser realçados os dispositivos abaixo.
2. São deveres do advogado:
 - 2.1. Preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;
 - 2.2. Atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
 - 2.3. Velar por sua reputação pessoal e profissional;
 - 2.4. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;

- 2.5. Contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis;
- 2.6. Estimular a conciliação entre os litigantes, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios;
- 2.7. Aconselhar o cliente a não ingressar em aventura judicial;
- 2.8. Abster-se de:
 - 2.8.1. Utilizar de influência indevida, em seu benefício ou do cliente;
 - 2.8.2. Patrocinar interesses ligados a outras atividades estranhas à advocacia, em que também atue;
 - 2.8.3. Vincular o seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso;
 - 2.8.4. . Emprestar concurso aos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
 - 2.8.5. Entender-se diretamente com a parte adversa que tenha patrono constituído, sem o assentimento deste.
- 2.9. Zelar pela sua liberdade e independência.
- 3. É legítima a recusa, pelo advogado, do patrocínio de pretensão concernente a lei ou direito que também lhe seja aplicável, ou contrarie expressa orientação sua, manifestada anteriormente.
- 4. Os advogados integrantes da mesma sociedade profissional não podem representar em juízo clientes com interesses opostos.
- 5. Sobrevindo conflitos de interesse entre seus constituintes, e não estando acordes os interessados, com a devida prudência e discernimento, optará o advogado por um dos mandatos, renunciando aos demais, resguardado o sigilo profissional.
- 6. O advogado não é obrigado a aceitar a imposição de seu cliente que pretenda ver com ele atuando outros advogados, nem aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo.
- 7. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Conflito de Interesses

As decisões tomadas pelos Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devem ser pautadas pela ética profissional, pela legislação vigente e corresponder ao maior interesse do Cliente e do Escritório.

Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devem evitar situações que ocasionem (ou levantem dúvidas sobre) conflitos entre os interesses de Clientes, do Escritório e/ou de seus interesses pessoais, financeiros ou familiares, devendo acusar tais

situações à medida que ocorram para a Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso.

De modo geral, as situações que ensejam conflito de interesses são aquelas em que podem ocasionar ou levantar dúvidas sobre a imparcialidade da decisão, sobre o que seria melhor para o Cliente e/ou para o Escritório, ou sobre o que esteja de acordo com as normas aplicáveis.

Qualquer situação que ocasione conflito de interesses ou que possa gerar dúvidas sobre a sua ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao nível superior ou à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso.

Conflito entre Clientes

Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devem atuar sempre com autonomia, lealdade e boa-fé no trato com os seus clientes. Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso não devem atuar em ações em Juízo em que as partes são clientes do escritório e possuem interesses contrários. Deve-se evitar o risco de atuação na defesa de direitos antagônicos.

Antes de iniciar qualquer ação judicial, o profissional deve pesquisar se a parte adversa é cliente. As situações que possam ensejar Conflito entre Clientes devem ser comunicadas por meio do formulário “Teste de Conflito” disponível na Intranet ou assim que notarem a possibilidade de sua ocorrência. Sempre quando possível, o Teste de Conflito deve ser aplicado antes da apresentação de propostas para prestação de serviços a novos clientes.

Corrupção e Pagamentos Ilícitos

O Rolim Goulart Cardoso pauta a sua conduta nas leis nacionais e internacionais contra a corrupção, em especial a Convenção Internacional da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto n. 3.678/2000), a Convenção Interamericana da OEA de Combate à Corrupção (Decreto n. 4.410/2002), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto n. 5.687/2006) e a legislação dos Estados Unidos da América contra a corrupção de funcionários estrangeiros (Foreign Corrupt Practices Act “FCPA”), a legislação inglesa (“UK Bribery Act”) e a legislação nacional (Lei 12.846/13).

O Rolim Goulart Cardoso não tolera qualquer tipo de corrupção de natureza pública ou privada, assim entendida qualquer promessa ou pagamento para receber

qualquer tipo de vantagem indevida, ilícita ou em desconformidade com os princípios éticos e legais.

Qualquer situação que envolva risco ou indício de corrupção ou de pagamento ilícito deve ser reportada imediatamente à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso que avaliará a situação e tomará as medidas cabíveis.

Lavagem de Dinheiro

O Rolim Goulart Cardoso não participa e não tolera qualquer envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Os Profissionais do ROLIM deverão cumprir de forma estrita a legislação que trata sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Consideram-se atividades suspeitas que devem ser objeto de análise e comunicação à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso:

1. As que possam estar relacionadas com recursos provenientes de atividades ilícitas ou tenham como objetivo ocultar recursos ou ativos com tal origem;
2. As que possam utilizar recursos que serão utilizados para a prática de atividades ilícitas;
3. As que estejam fracionadas ou estruturadas para evitar alguns dos registros ou comunicações sistemáticas em virtude da legislação aplicável contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo;
4. As que não tenham uma finalidade comercial ou em relação àquelas para as quais não exista uma explicação razoável, após examinados os fatos conhecidos, incluídos no histórico e o possível objetivo das operações.

Brindes, Presentes, Doações, Cortesias e Utilidades

Nenhum Profissional do Rolim Goulart Cardoso pode aceitar, pagar, solicitar, oferecer ou receber somas em dinheiro ou utilidades (inclusive doações, empréstimos, cortesias, presentes) que tenham relação com condutas ilícitas, indevidas, antiéticas ou que possam gerar conflito de interesses, mesmo tendo sofrido pressões ilícitas.

São admitidas doações, presentes de valores módicos ou empréstimos que estejam de acordo com a legislação vigente e as normas internas do Escritório.

Auxílios e doações para fins sociais, humanitários ou científicos, bem como taxas de adesão em organizações sociais e associações, podem ser realizados mediante prévia aprovação da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso.

O Rolim Goulart Cardoso não faz contribuições políticas (doações para políticos, partidos políticos ou organizações políticas).

Informações Sigilosas e Confidenciais

Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devem obedecer às normas que tratam sobre o sigilo e a confidencialidade das informações de clientes, do Escritório e de terceiros. Toda informação relativa a clientes e a potenciais clientes será tratada como confidencial, exceto aquelas que estejam sob o domínio público.

As informações confidenciais são tratadas com absoluto rigor pelos Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devendo obedecer à legislação vigente, em especial, a que protege as informações trocadas na relação entre cliente e advogado.

Em diversas situações, as atividades desenvolvidas pelo Rolim Goulart Cardoso (tais como as operações envolvendo Fusões e Aquisições) estão sujeitas a penalidades que podem ser impostas a clientes e/ou ao Rolim Goulart Cardoso pela violação da regra de sigilo.

Os originais e cópias de documentos que não sejam públicos devem ser avaliados pelos Profissionais do Rolim Goulart Cardoso para que tenham a destinação e proteção devidas durante a execução e conclusão dos trabalhos.

Especial atenção deve ser dada às cópias de documentos, aos procedimentos de devolução, descarte e arquivamento, para que garantam a manutenção do sigilo e da confidencialidade.

Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devem adotar cautelas adicionais para manutenção do sigilo e da confidencialidade em ambientes fora do escritório, evitando comentários que possam identificar clientes e/ou trabalhos em veículos de transporte público (por exemplo, taxi), elevadores, restaurantes (entre outros ambientes públicos) e na presença de terceiros que não tenham o mesmo compromisso.

Propriedade Intelectual, Gestão do Conhecimento e Posicionamentos

O Rolim Goulart Cardoso respeita a legislação de proteção à propriedade intelectual e dos direitos autorais.

Os trabalhos e estudos desenvolvidos pelos Profissionais do ROLIM são considerados propriedade intelectual do Rolim Goulart Cardoso e todos os seus profissionais devem por ele zelar. A divulgação imprópria de conhecimentos e propriedades intelectuais podem ensejar danos passíveis de reparação.

São consideradas atividades impróprias:

- a. Realização de trabalhos sem respeitar e/ou sem fazer referência às respectivas fontes utilizadas;
- b. Publicação de artigos e estudos em desrespeito à legislação de direitos autorais;
- c. Retirada de cópias de trabalhos, arquivos, estudos, e-mails e/ou documentos referentes a clientes em que o profissional não tenha participado de forma determinante;
- d. Violação das normas que tratam de Segurança da Informação do ROLIM.
- e. Entrevistas, artigos, livros e manifestações em meios de comunicação, redes sociais (inclusive Twiter, Instagram, Facebook, Linkedin, Whatsapp e outros) de Profissionais do Rolim Goulart Cardoso não devem gerar conflitos (ou potenciais conflitos) com entendimentos, teses, linhas de defesa, posicionamentos e valores do Rolim Goulart Cardoso e de clientes.

Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devem se abster de emitir posicionamentos pessoais contrários aos posicionamentos do Escritório. No lugar disso, eles têm o dever de direcionar os posicionamentos pessoais contrários aos foros internos apropriados para discussão no Rolim Goulart Cardoso.

Considerando que os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso podem ser clientes de clientes do Escritório, quaisquer manifestações e/ou posicionamentos relacionados com clientes do Escritório devem guardar cautela para evitar constrangimentos.

Segurança da Informação

O Rolim Goulart Cardoso adota uma Política de Segurança da Informação que abrange o uso de equipamentos de informática, tablets e telefones pessoais e do Escritório. O uso de computadores, serviços de correio eletrônico, redes internas e

internet, assim como o uso de telefones, está sujeito a monitoramento por motivos de segurança.

Devemos trabalhar sempre em busca dos interesses do escritório, mantendo sigilo sobre os negócios e operações e sobre os negócios e informações dos clientes, não sendo permitido:

- Usar, em benefício próprio ou terceiros, tecnologias, metodologias e outras informações de propriedade do Rolim Goulart Cardoso ou por ele desenvolvidos ou obtidos.
- Utilizar indevidamente, para fins particulares ou de repasse a terceiros, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade do escritório ou por ele desenvolvido e/ou obtido.

Integridade Financeira e Contábil

O Rolim Goulart Cardoso adota as seguintes práticas e condutas de integridade financeira e contábil:

- a. Rolim Goulart Cardoso mantém política de documentar, com precisão, as transações realizadas, sendo que tais informações constarão de suas Notas Fiscais, livros contábeis e demonstrativos financeiros, além dos relatórios e demais formas de escrituração determinadas pela legislação.
- b. Os pagamentos e os compromissos assumidos pelo Rolim Goulart Cardoso devem ser autorizados pelo profissional responsável e devidamente comprovados.
- c. Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso deverão utilizar os recursos financeiros do Escritório e de Clientes de forma diligente e razoável, além de informar com exatidão os gastos realizados.
- d. O erro em relatório de despesas e reembolso é considerado como falta que pode ser considerada grave se induzir à perda financeira para o Escritório ou para o cliente.
- e. Os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso devem guardar sigilo sobre informações financeiras relevantes a que tenham acesso, não as utilizando para a obtenção de vantagens para si ou para outrem.

Conformidade de Terceiros

O Rolim Goulart Cardoso não autoriza e não compactua com práticas ilegais ou antiéticas de terceiros que com ele eventualmente mantenha qualquer relacionamento, sejam eles clientes, fornecedores, parceiros ou correspondentes.

Quando identificada qualquer irregularidade, o Profissional do Rolim Goulart Cardoso deverá reportá-la à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso que

avaliará a medida a ser adotada, o que pode contemplar a formulação de uma orientação do terceiro para que corrija a prática, como forma de contribuir para o desenvolvimento da cultura de compliance.

FORNECEDORES, PARCEIROS E CORRESPONDENTES

Fornecedores, correspondentes e parceiros deverão atuar em conformidade com o previsto no Código de Conduta Rolim Goulart Cardoso. Para tanto, terão conhecimento do Código de Conduta Rolim Goulart Cardoso e estarão sujeitos a cláusulas específicas estabelecendo obrigações e responsabilidades relativas à compliance, podendo ser convidados a participar de treinamentos periódicos.

Declaração de apoio ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas - ONU

O Rolim Goulart Cardoso declara pleno apoio ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e aos seus dez princípios:

DIREITOS HUMANOS

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

TRABALHO

3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A abolição efetiva do trabalho infantil; e
6. Eliminar a discriminação no emprego.

MEIO AMBIENTE

7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e

9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

CONTRA A CORRUPÇÃO

10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

O Rolim Goulart Cardoso assume compromisso com a adoção, divulgação e implementação dos dez princípios do Pacto Global, considerados parte da missão do Rolim Goulart Cardoso.

3. COMPROMISSO COM AS PESSOAS

3.1 Comprometimento Pessoal e Profissional

Acreditamos que para uma boa convivência, é necessário diálogo e cooperação com o outro. Importante, também, haver a troca constante de experiências e informações, reconhecer erros e acertos e compartilhar responsabilidades. Dependemos uns dos outros para realizar um trabalho de qualidade e, por isso, prezamos pela parceria e colaboração.

Todos os profissionais devem ter uma conduta honrada e íntegra no dia a dia, bem como analisar cuidadosamente as situações que possam criar conflitos entre seus interesses pessoais e os do ROLIM. Devem verificar sempre se sua conduta é ou não aceitável do ponto de vista ético, para que não cause quaisquer prejuízos a clientes, ao escritório e a você.

É dever de todos os profissionais proteger os ativos do escritório, sejam eles tangíveis ou intangíveis, intelectuais, eletrônicos ou de investimentos, de maneira segura e responsável.

3.1.1 Você DEVE:

- Orientar suas interações no trabalho pela transparência, integridade, imparcialidade e respeito mútuo.

- Conviver em harmonia, sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza.
- Cuidar para a preservação da sua saúde, da sua integridade física e dos direitos humanos prioritariamente em relação aos interesses econômicos.

4.1.2 Você NÃO deve:

- Praticar a inadimplência em seus negócios pessoais e atitudes ilícitas ou impróprias que possam afetar a imagem do Rolim Goulart Cardoso.
- Usar da sua função ou informações sobre negócios e assuntos do escritório ou de clientes para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.
- Usar as ferramentas de comunicação interna, especialmente o sistema eletrônico, com propósitos alheios às suas finalidades.
- Solicitar e/ou receber quaisquer benefícios (remuneração financeira, bônus, prêmio, comissão, doação) oriundos de associados ou terceiros interessados em obter vantagem, para si ou para outrem.
- Aceitar qualquer tipo de práticas abusivas, como assédio sexual ou moral.
- Admitir ou compactuar com qualquer irregularidade ou conduta passível de infringência a este Código.

3.1.2 É dever do Rolim Goulart Cardoso

- Tratar as informações pessoais relativas aos profissionais com profissionalismo e ética, sendo de acesso restrito apenas a quem tem necessidade de conhecê-las.
- Oferecer oportunidades profissionais justas, sem preconceito ou discriminação de origem, gênero, raça, idade, religião, deficiência física, posição hierárquica ou associação com entidades de classe.
- Disponibilizar aos profissionais um ambiente de trabalho seguro e saudável, com liberdade de expressão, com respeito à integridade e à privacidade das pessoas, sem aceitar qualquer tipo de ameaça, assédio ou intimidação.

4. PROGRAMA DE COMPLIANCE

O presente Código de Conduta é parte integrante do Programa de Compliance Rolim Goulart Cardoso, devendo ser avaliado conjuntamente com ele.

Fazem parte do Programa de Compliance Rolim Goulart Cardoso:

1. Código de Conduta, procedimentos, normas, instruções do Rolim Goulart Cardoso, disponíveis para consulta na Intranet;
2. Cláusulas contratuais e declarações relativas ao cumprimento das obrigações de compliance firmadas em contratos e propostas;
3. Canal de Denúncia: responsável pelo recebimento de denúncias e avaliação inicial;
4. Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso: responsável pela coordenação do Programa de Compliance Rolim Goulart Cardoso;
5. Treinamentos obrigatórios e periódicos;
6. Instrumentos de monitoramento, revisão e auditoria.

Para mais informações, acesse a intranet Rolim Goulart Cardoso na Aba Compliance ou consulte a Comissão de Compliance.

5. PROCEDIMENTOS E NORMAS

O Rolim Goulart Cardoso edita periodicamente procedimentos, normas internas e instruções de trabalho que devem ser atendidos pelos Profissionais do Rolim Goulart Cardoso.

Tais procedimentos, normas e instruções têm como objetivo organizar, padronizar, aumentar a eficiência, a eficácia, os resultados e a qualidade dos serviços, reduzindo riscos para clientes, para o Rolim Goulart Cardoso e para os próprios Profissionais Rolim Goulart Cardoso.

O desenvolvimento e a aplicação de tais procedimentos, normas e instruções é de responsabilidade de todos os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer situação que constitua ou possa constituir violação ao Código de Conduta deve ser comunicada imediatamente ao Coordenador, ao Sócio ou à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso, podendo ser utilizados os seguintes meios:

Email: compliance@rolim.com

Telefone: +55 (31) 2104-2800 / 2104-2874

Link: “Contato” no endereço: www.rolim.com/compliance

Os comunicados e denúncias terão o sigilo da fonte e serão conduzidos de forma confidencial, admitindo-se o anonimato. É proibido qualquer tipo de retaliação contra Profissionais do Rolim Goulart Cardoso que comuniquem violações ao Código de Conduta.

A comunicação deverá ser apresentada com o detalhamento necessário para facilitar a apuração e confirmação dos fatos, citando, sempre que possível, todas as evidências existentes, bem como datas e pessoas envolvidas.

Controle de Versão

VERSÃO	DATA	AUTORIA	MODIFICAÇÕES
1.0	11/05/2015	Luis Gustavo Miranda e Paulo Teixeira Fernandes	Documento Inicial
1.1	01/06/2015	Luciana Goulart e Luis Gustavo Miranda	Sugestões e Ajustes
1.2	15/08/2015	Sócios e Coordenadores	Sugestões e Ajustes
1.3	25/09/2015	Assessor Externo	Consultoria e Sugestões
1.4	30/10/2015	Sócios	Ajustes pontuais de texto
1.5	14/08/2016	Comissão de Compliance	Ajustes pontuais de texto
1.6	13/12/2017	Comissão de Compliance	Ajustes de texto e atualização de conteúdo
1.7	31/05/2019	Luis Gustavo Miranda e Marcela Soares Lage Ferreira	Ajuste de layout
1.8	01/07/2021	Daniely Darmony Mendes, Luis Gustavo Miranda e Stephanie de Lucca Ozores	Ajustes de texto e sugestões de conteúdo. Ajuste de layout.
1.9	14/07/2023	Breno Paiva Cruz	Ajuste de layout.